



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

14 NOV 2017

**M. 246/17**

Campinas, 31 de outubro de 2017.

**Excelentíssimo Senhor  
Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal**

Estamos encaminhando cópia de inteiro teor da Moção nº **246/2017**, de autoria do(s) senhor(es) Jorge da Farmácia, devidamente aprovada na 67ª Reunião Ordinária.

Respeitosamente,

**Rafa Zimbaldi**  
Presidente



# Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

Moção nº 2/16 de 2017

Do (a) Sr(a). Jorge da Farmácia

**Ementa: PROTESTA CONTRA O PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL, de número 372/2017 de autoria da Senadora KATIA ABREU que trata sobre "A ALTERAÇÃO DA LEI 13.021, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE FARMACÊUTICO NAS FARMÁCIAS."**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas,  
Rafa Zimbaldi,**

Nos termo do Art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção, a ser encaminhada, se aprovada pelo plenário, ao Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Brasília/DF. Cep: 70165-900.

O Projeto de Lei 372/2017 do Senado Federal, tem o propósito de desobrigar a presença de farmacêutico nas Farmácias, e isso com certeza será um retrocesso, colocando em risco os pacientes que procuram as Farmácias.

Uma recente pesquisa realizada pelo Data folha e o Instituto de Pesquisa (IP) indicou que 80% da população brasileira considera o farmacêutico um fator de grande importância.

O farmacêutico é fundamental para garantir o uso racional e seguro dos



# Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

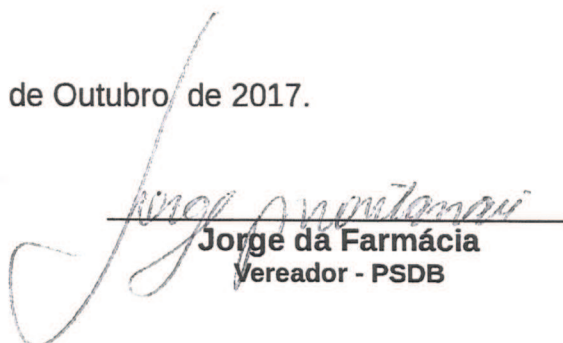
medicamentos, bem como para alertar quanto aos erros de medicação e como preveni-los. Ele pode trazer contribuições significativas aos médicos, muito além do simples papel de dispensador de medicamentos.

É possível realizar uma análise sobre a importância do papel do profissional farmacêutico para desenvolver um serviço de saúde de excelência a fim de contribuir para melhoria da qualidade de vida da população.

É necessário também, conscientizar toda a população sobre os benefícios da intervenção do farmacêutico a fim de que o mesmo seja difundido perante os pacientes, contribuindo então, para a melhoria da qualidade de vida do paciente.

Ante o exposto em defesa da cidadania da moral e dos princípios que norteiam esta privilegiada Nação, apresento a **MOÇÃO DE PROTESTO**, contra o Projeto de Lei de número 372/2017 de autoria da Senadora Kátia Abreu que trata sobre “A ALTERAÇÃO DA LEI 13.021, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE FARMACÊUTICO NAS FARMÁCIAS.”

Sala das sessões, 27 de Outubro de 2017.

  
**Jorge da Farmácia**  
Vereador - PSDB





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Estado de São Paulo  
**CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO**



|                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| Reunião Nº <b>07ª</b> | Data <b>30/10/17</b> |
| Ordinária             | <b>X</b>             |
| Extraordinária        |                      |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ITEM Nº:                                   |
| PROPOSITURA Nº: <b>MOÇÃO Nº 216/17</b>     |
| PROCESSO Nº:                               |
| EMENDA(S) FOLHA(S):                        |
| <b>TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.</b> |
| AUTORIA: <b>Jorge da Farmácia</b>          |

|              |          |           |
|--------------|----------|-----------|
| RESULTADO    | APROVADA | REJEITADA |
| PROPOSITURA. | <b>X</b> |           |

|                                |                                               |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE: | CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE<br><i>Favorável</i> |
|                                | VER. RELATOR: <i>Roberto</i>                  |
| QUORUM                         |                                               |
| <b>MAIORIA ABSOLUTA</b>        |                                               |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| A - Ausente               |  |
| P - Exercendo Presidência |  |
| S - Sim                   |  |
| N - Não                   |  |

| Nº  | SENHORES VEREADORES: |   |
|-----|----------------------|---|
| 1.  | AÍLTON DA FARMÁCIA   | S |
| 2.  | ANTONIO FLÔRES       | S |
| 3.  | AURELIO CLAUDIO      | A |
| 4.  | CAMPOS FILHO         | S |
| 5.  | CARLÃO DO PT         | S |
| 6.  | CARMO LUIZ           | S |
| 7.  | CIDÃO SANTOS         | S |
| 8.  | EDISON RIBEIRO       | S |
| 9.  | FERNANDO MENDES      | A |
| 10. | FILIFE MARCHESI      | A |
| 11. | GILBERTO VERMELHO    | A |
| 12. | GUSTAVO PETTA        | A |
| 13. | JORGE DA FARMÁCIA    | S |
| 14. | JORGE SCHNEIDER      | A |
| 15. | JOTA SILVA           | S |
| 16. | LUIZ CIRILO          | A |
| 17. | LUIZ ROSSINI         | S |
| 18. | MARCELO SILVA        | S |
| 19. | MARCOS BERNARDELLI   | S |
| 20. | MARIANA CONTI        | S |
| 21. | NELSON HOSSRI        | S |
| 22. | PASTOR ELIAS AZEVEDO | S |
| 23. | PAULO GALTÉRIO       | A |
| 24. | PAULO HADDAD         | S |
| 25. | PEDRO TOURINHO       | A |
| 26. | PERMÍNIO MONTEIRO    | S |
| 27. | PROFESSOR ALBERTO    | S |
| 28. | RAFA ZIMBALDI        | S |
| 29. | RODRIGO DA FARMADIC  | S |
| 30. | RUBENS GAS           | S |
| 31. | TENENTE SANTINI      | S |
| 32. | VINICIUS GRATTI      | S |
| 33. | ZÉ CARLOS            | S |

| CONTAGEM DE VOTOS |           | FASES           |          |
|-------------------|-----------|-----------------|----------|
| Favoráveis        | <b>23</b> | DISCUSSÃO ÚNICA | <b>X</b> |
| Contrários        |           | 1ª DISCUSSÃO    |          |
| Ausentes          |           | 2ª DISCUSSÃO    |          |



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 7 de dezembro de 2017.

Senhor Rafa Zimbaldi, Presidente da Câmara Municipal  
de Campinas – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa do  
Ofício M. 246/17, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do  
Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à  
**Comissão de Assuntos Econômicos** do Senado Federal para juntada ao  
Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2017, que *“Altera a Lei nº 13.021, de  
8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das  
atividades farmacêuticas, para dispor sobre a presença de farmacêutico  
nas farmácias constituídas como Microempreendedor Individual (MEI) e  
Microempresas.”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

